Decreto-lei nº 93 de 30 de Agôsto de 1945

Abre créditos suplementares no total de Cr.$ 119.000,00

O Prefeito Municipal de Erechim, usando da atribuição que lhe confere o artigo 12, nº I, do Decreto-lei federal 1202, de 8 de Abril de 1939, e de acordo com a Resolução 7276, de 21 de Agosto de 1945, do Conselho Administrativo do Estado,

Decreta:

Artº 1º - Ficam abertos os créditos suplementares no total de Cr.$ 119.000,00 (cento e dezenove mil cruzeiros) às verbas seguintes:

Serviços Públicos Municipais

Parques e Jardins

35/8.81.3 - Material de Consumo

a) aquisição de mudas Cr.$ 2.000,00

Obras e Melhoramentos Públicos

Administração

Secção de Obras e Viação

400/8.80.3 - Material de consumo

a) Custeio e conservação de automovel e caminhões Cr.$ 20.000,00

c) Tratamento de animais Cr.$ 2.000,00

Conservação de Estradas e Pontes

42/8.82.1 - Pessoal variavel

Extras numerários diaristas Cr.$ 65.000,00

42/8.82.3 - Material de Consumo

Aquisição de material de construção Cr.$ 20.000,00

Conservação de Próprios

43/8.87.3 - Material de consumo
Aquisição de material de construção Cr$ 10.000,00

Total Cr$ 119.000,00

Artº 2º — Servirá de recurso para a cobertura dos créditos abertos no artigo anterior, até o seu limite, o saldo disponivel do exercicio de 1944. —

Artº 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Erechim, 30 de Agosto de 1944.

Prefeito